

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS – TOMAR

CONTRATO Nº 4/2023

**“Fornecimento de géneros alimentares para os bufetes escolares para o
período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023”**

Entre

Agrupamento de Escolas Templários, Tomar, com o número de identificação de pessoa coletiva 600085317, com sede na Av. D. Maria II, Apartado 450, (CP 2304-909) Tomar, representado neste ato por Paulo Jorge Encarnação Silva Bacelar Macedo, com o número de identificação fiscal ‘ ‘ e titular do Cartão de Cidadão n.º ‘ ‘ com domicílio profissional na sede do Agrupamento, na qualidade de Diretor, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Primeiro Outorgante.

E

Diamantino Simões Borges, Lda., com o número de identificação de pessoa coletiva 503514756 com sede no Parque Empresarial de Tomar - Santa Cita, 2305 127 Asseceira - Tomar, representada neste ato pelo Senhor João Lima Simões Borges titular do Número de Identificação Fiscal ‘ ‘ residente em ‘ ‘ e adiante designado como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- a) Por deliberação datada de 22/12/2022, o Conselho Administrativo, adjudicou o procedimento de **consulta prévia para Fornecimento de Géneros Alimentares para o Bufete;**
- b) Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto - Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a seguir designado por CCP, da mesma deliberação foi dispensada a prestação de caução e nos termos do disposto no n.º 1 no artigo 98.º, do CCP, foi aprovada a minuta do presente contrato;
- c) Para os efeitos do disposto no art.º 290.º-A do CCP, foi designada a Assistente Técnica ‘ ‘ como gestora do contrato em nome da entidade adjudicante;
- d) O encargo total do presente contrato importa em 21 026,87€ (vinte e um mil e vinte e seis euros e oitenta e sete cêntimos), valor com IVA incluído.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS – TOMAR

Cláusula 1.^a

Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de **Fornecimento de Géneros Alimentares para Bufete Escolar**, destinado aos alunos que frequentam a Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Gualdim Pais, a Escola Básica e Integrada Santa Iria e a Escola Secundária Jácome Ratton, do Agrupamento.

Cláusula 2.^a

Local de entrega dos bens

Os bens objeto do presente contrato serão entregues nos bufetes da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos Gualdim Pais, da Escola Básica e Integrada Santa Iria e da Escola Secundária Jácome Ratton, situadas em Tomar.

Cláusula 3.^a

Preço contratual e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é estimado em 19 358,89€ (dezanove mil trezentos e cinquenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos) referente ao valor do fornecimento dos produtos e 1 667,98€ (mil seiscentos e sessenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) relativos ao valor do IVA.
2. O adjudicatário deve efetuar obrigatoriamente o registo no site da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), para a emissão de fatura eletrónica, nos termos do artigo n.º 229-B do CCP.

Cláusula 4.^a

Prazo de execução

1. O fornecimento inicia-se a 01/01/2023 e terá o seu termo em 31/12/2023.

Cláusula 5.^a

Proteção de Dados

- 1 - O segundo outorgante obriga-se, durante a vigência do presente contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todos os dados pessoais que lhe sejam confiados pelo Primeiro Outorgante.
- 2 - Os dados pessoais que o Segundo Outorgante tenha acesso ou lhe sejam transmitidos pelo Primeiro Outorgante ao abrigo do presente contrato serão tratados em estrita observância das instruções do Primeiro Outorgante apenas para cumprimento integral do presente contrato.
- 3 - O Segundo Outorgante obriga-se a cumprir rigorosamente o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados em vigor.

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS TEMPLÁRIOS – TOMAR

Cláusula 6.ª

Conteúdo do Contrato

Nos termos e para os efeitos do disposto no CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art.º 96.º daquele diploma legal.

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.



(Primeiro Outorgante - Agrupamento de Escolas Templários - Tomar)

DIAMANTINO SIMÕES BORGES *Idm*
desde 1948
Capital Social: 250.000 Euros • NIF N.º Registo CRC Tomar 503 514 756
Licença Comunitária n.º 659031
Parque Empresarial - Rua B - Lote 3 A • 2305-122 TOMAR
www.dsb.pt • Tel: 249 381 556 • geral@dsb.pt

(Segundo Outorgante - Diamantino Simões Borges, Lda.)

Arquivados os seguintes documentos:

- a) Declaração cfr. Modelo Anexo II;
- b) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, comprovativa da situação contributiva regularizada;
- c) Certidão da Direção-Geral dos Impostos, comprovativa da situação tributária regularizada;
- d) Registo criminal do adjudicatário e seu(s) gerente(s)